

**LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ao seu quadro de Servidores Efetivos, em Comissão e Parlamentares, auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Conceder-se-á o auxílio-alimentação na forma de pecúnia a ser implementado em contracheque, sendo no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Aqueles especificados no Art. 1º deveram encaminhar mediante requerimento, requisição para percepção do auxílio alimentação por meio de utilização de formulário próprio constante do Anexo I, que será apreciado pelo Presidente Câmara Municipal, que decidirá sobre a concessão ou não, após análise realizada pela Secretaria Geral.

Parágrafo único. Aquele beneficiário do auxílio-alimentação poderá solicitar seu cancelamento, através de requerimento.

Art. 3º O presente auxílio-alimentação trata-se de verba indenizatória, não se incorporando em sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

- I – Àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
- II – Àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair, proporcionalmente aos dias faltosos;
- III – Àqueles que forem punidos, administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;



IV – Aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

V – Àqueles que estiverem cedidos;

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, partir de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, ou por outro índice correlato.

Parágrafo único. Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1265/2011, que “institui o benefício auxílio alimentação, de natureza indenizatória e da outras providencias” e a Lei Municipal nº. 1522/2016, que “altera o art. 6º da Lei nº 1265/2011”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

**ANEXO I**

| FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | |
|--|--|
| Nome do(a) Requirante: | |
| Cargo/Função: | |
| CPF: | |

() Pelo presente, venho requer o **RECEBIMENTO** do auxílio alimentação, na forma do Art. 2º, Caput, da Lei nº. _____ datada de ____ de _____ de 2023.

Declaro, não receber benefício idêntico em outro órgão da Administração Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Pelo presente, venho requer o **CANCELAMENTO** do auxílio alimentação, na forma do Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº. _____ datada de ____ de _____ de 2023.

Data: ____ / ____ / ____

_____ Assinatura do(a) Requirante

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão/cancelamento do auxílio alimentação acima solicitada.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de _____

_____ Presidente da Mesa Diretora